



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.669, de 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.750, de 13 de junho de 2024,

## DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0009 2.116 – Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal	100.000,00
Código de Aplicação: Portaria n. 3858 – Incremento Temp. Custeio de Serv. De At. Primária	
<b>TOTAL.....</b>	<b>200.000,00</b>

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Repasse Financeiro do Ministério da Saúde – Incremento Temp. Custeio de Serviços de Atenção Primária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de junho de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**